

**LEI Nº 402/89**  
**DE: 27.03.89**

**SÚMULA: Autoriza repassar mensalmente recursos financeiros para pagamento de funcionários do Centro Educacional João XXIII – CEMIC.**

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente 02 pisos salariais para pagamento de funcionários do Centro Educacional João XXIII – CEMIC – Centro de Estudos do Menor Integrado na Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de março de 1.989.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**